



UNIVERSIDADES LUSÍADA

LISBOA

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR MÉRITO DAS UNIVERSIDADES LUSÍADA

(Art. 10º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior –Despacho nº 13531/2009 de 9 de Junho do Ministro da Ciência e do Ensino Superior)

Considerando o disposto no art. 10º nº1 do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior –Despacho nº 13531/2009 de 9 de Junho do Ministro da Ciência e do Ensino Superior - que atribui ao órgão legal e estatutariamente competente das instituições de ensino superior a identificação dos critérios objectivos para a atribuição das Bolsas por Mérito definem-se pelo presente Regulamento os referidos critérios em vigor nas Universidades Lusíada (Lisboa, Porto e Vila Nova de Famalicão) :

Artigo 1º

Considera-se como tendo aproveitamento para efeito de atribuição da Bolsa por Mérito o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições :

- a) no ano lectivo anterior ao da atribuição da Bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
- b) a média, apurada às décimas, das classificações das unidades curriculares, a que se refere a alínea anterior , ponderada por referência ao número de ECTS de cada unidade curricular , não tenha sido inferior a dezasseis valores (16) ;

Artigo 2º

Efectuada a seriação dos alunos candidatos às bolsas, de acordo com os critérios definidos no artigo anterior e no caso dos mesmos excederem o número de bolsas a atribuir, o Conselho Directivo decidirá por forma a contemplar alunos do maior número possível de ciclos de estudos ou cursos de cada Universidade Lusíada, contemplados no art. 3º do Despacho nº 13531/2009 de 9 de Junho.

Artigo 3º

O Conselho Directivo deliberará em definitivo da atribuição das bolsas de estudo, de acordo com o número de bolsas a atribuir anualmente pela Direcção Geral do Ensino Superior , em decisão fundamentada, que será divulgada nos respectivos sítios na Internet das Universidades Lusíada nos prazos que vierem a ser definidos pelo Despacho a que alude o art. 16º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior.

Lisboa e Universidade Lusíada
29 de Junho de 2009

O Conselho Directivo das Universidades Lusíada